

Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação em Endocrinologia Clínica

Escola Paulista de Medicina

Disposição inicial

Este regulamento estabelece as normas reguladoras e disciplinadoras das atividades de Pós-Graduação em Endocrinologia Clínica *stricto sensu* em consonância com o Regimento Interno da Câmara de Pós-graduação e Pesquisa da Escola Paulista de Medicina, Regimento Interno de Pós Graduação e Pesquisa de Universidade Federal de São Paulo, Regimento da Escola Paulista de Medicina e demais dispositivos legais.

Capítulo I: DA CONCEITUAÇÃO E OBJETIVOS

A pós-graduação *stricto sensu* em Endocrinologia Clínica tem por objetivos a formação de pessoal qualificado para o exercício de atividades de ensino e pesquisa, para o exercício profissional de elevada qualidade e a produção de conhecimento nas diferentes áreas da endocrinologia. O programa oferece o curso para profissional médico, endocrinologista ou não e para outros profissionais de nível superior, envolvidos e interessados na área.

Capítulo II: DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Seção 1ª.COMPOSIÇÃO DACOMISSÃO DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO (CEPG)

Artigo 1º.A Comissão de Ensino de Pós-Graduação é constituída por:

- I. Membros do corpo permanente do Programa eleito por seus pares em numero de cinco
- II. Representante do corpo discente eleito por seus pares entre os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação. O mandato do representante discente será de um ano, permitida uma recondução consecutiva enquanto perdurar o prazo regulamentar de matrícula.

Artigo 2º. A CEPG terá um coordenador por ela eleito

§1. A eleição do Coordenador se dará pelos membros do corpo docente do Programa

§ 2º - O mandato do Coordenador será de 3 (três) anos, admitida uma recondução sucessiva.

Seção 2ª. DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Artigo 3º. Compete à Comissão de Ensino de Pós-Graduação:

- I. Elaborar o planejamento global do Programa, bem como aprovar os planos das atividades e disciplinas;
- II. Determinar os prazos máximos para a obtenção dos títulos de Mestre e de Doutor, respeitadas as diretrizes gerais estabelecidas neste Regimento, pelo

- respectivo Comitê Técnico de Pós-Graduação e pelo Conselho de Pós-Graduação e Pesquisa;
- III. Coordenar e avaliar a execução das atividades programáticas e disciplinas;
 - IV. Analisar e credenciar novas disciplinas observando-se seu mérito e importância junto à área de concentração, bem como a competência específica do corpo docente responsável;
 - V. Rever, sempre que necessário, a composição do corpo de Orientadores do Programa, de modo a assegurar elevado padrão acadêmico;
 - VI. Determinar a forma de seleção dos alunos para o ingresso no Programa;
 - VII. Determinar o número de vagas a serem oferecidas em cada processo seletivo do Programa;
 - VIII. Designar a Comissão de Seleção de candidatos ao Programa e acompanhar as diferentes etapas da seleção;
 - IX. Determinar os critérios para distribuição de bolsas do Programa;
 - X. Decidir sobre pedidos de trancamento de matrícula
 - XI. Indicar os nomes dos componentes das Comissões Julgadoras dos Exames de Qualificação;
 - XII. Indicar nomes de Orientadores do Programa para aprovação pela Comissão de Credenciamento;
 - XIII. Indicar os nomes dos membros das Comissões Julgadoras das Dissertações e Teses e respectivos suplentes e submetê-los a homologação pela Câmara de Pós-graduação e Pesquisa da Unidade Universitária;
 - XIV. Encaminhar os resultados das defesas de Dissertações e Teses para homologação pelo Conselho de Pós-Graduação e Pesquisa;
 - XV. Selecionar e/ou indicar alunos para bolsas, premiações e outras honrarias acadêmicas;
 - XVI. Acompanhar a gestão dos recursos financeiros alocados para a manutenção do Programa, respeitadas as regulamentações legais e administrativas sobre a matéria;
 - XVII. Zelar pelo fiel cumprimento dos critérios estabelecidos pela legislação vigente no que tange à Pós-Graduação stricto sensu;
 - XVIII. Submeter à aprovação da Câmara de Pós-Graduação e Pesquisa da respectiva Unidade Universitária eventuais mudanças no Regimento do Programa;

Capítulo III. DOS PÓS GRADUANDOS

Seção I: Processo de seleção e inscrição

Artigo 4º.: O período de inscrição para o processo seletivo ocorre anualmente em Janeiro. Os candidatos devem enviar pessoalmente ou por Correio para a secretaria de pós graduação os seguintes documentos:

- 1) Curriculum Vitae – formato Lattes
- 2) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso de Graduação (todos os candidatos) , e de Residência Médica (médicos)
- 3) 2 Cartas de Recomendação

4) 2 Fotos 3x4

5) Ficha de Inscrição Preenchida

Artigo 5º.: O processo de seleção consiste em **Análise de Currículo e entrevista**, a ser realizada em data a definir, e mediante comunicação prévia dos candidatos.

Artigo 6º. O processo seletivo será realizado por uma comissão formada por três membros indicados entre os orientadores do Programa

Artigo 7º.: Após a seleção haverá um período probatório de até 12 meses, podendo ser prorrogado por solicitação do orientador e a critério da CEPG. Nesse período o aluno discutirá com seu orientador e elaborará seu projeto de pesquisa.

Artigo 8º.: A realização do período probatório não implica necessariamente em matrícula.

Seção II:: Matrícula

Artigo 9º.: Por ocasião da matrícula inicial, o aluno deverá apresentar o aceite formal de um Orientador do Programa de Pós-Graduação e aprovação do projeto de pesquisa junto ao CEP. Para a efetivação da matrícula o aluno deverá providenciar a documentação exigida e divulgada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

Seção III:: DOS CRÉDITOS E DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

Artigo 10º.: Créditos mínimos requeridos:

- I. Para o nível de Mestrado, o aluno deverá totalizar, ao menos, 25 (vinte e cinco) Unidades de Crédito.
- II. Para o nível de Doutorado, o aluno deverá totalizar, ao menos, 40 (quarenta) Unidades de Crédito
- III. Cada Unidade de Crédito corresponde a 15 (quinze) horas de atividades programadas ou supervisionadas.

Artigo 11º.: Língua estrangeira: Para a defesa da dissertação de Mestrado ou tese de Doutorado, os alunos devem evidenciar proficiência na língua inglesa (apresentar certificado de exame de proficiência)

Seção IV: DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

O candidato ao título de Doutor deverá submeter-se ao Exame de Qualificação. O Exame de Qualificação será realizado perante uma Comissão Julgadora composta por três professores, portadores de, no mínimo, **o título de Doutor**, escolhidos pela Coordenadoria do Programa entre os nomes encaminhados pelo Orientador(a). O Orientador não deve fazer parte da banca.

Artigo 12º.: O Exame de Qualificação ao Doutorado consiste de defesa pública de Proposta de Projeto de Pesquisa para Tese de Doutorado, onde o candidato comprova

para Banca Examinadora a originalidade e exequibilidade do seu projeto, assim como a existência, no mesmo, de contribuição efetiva ao campo de conhecimento selecionado.

Artigo 13º.: Para o Exame de Qualificação ao Doutorado o candidato deve:

- I. Apresentar por escrito, em no máximo 20 paginas, a proposta de tese à Comissão de Qualificação, sendo o número de cópias igual ao número de membros da Comissão. A proposta de tese deve ser entregue com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da realização do Exame de Qualificação.
- IV. Fazer a apresentação oral da proposta de tese, com duração de no máximo 45 minutos, em local aberto ao público. Cada membro da comissão de Qualificação terá 30 (trinta) minutos para argüir o candidato.
- V. Para os matriculados a partir de janeiro de 2013, o prazo para a realização do exame de qualificação é de pelo menos 6 meses antes da defesa da tese de doutorado.

CAPÍTULO VI: DOS TÍTULOS DE MESTRE E DE DOUTOR

SEÇÃO I: DO TÍTULO DE MESTRE

Artigo 14º.: Para a obtenção do **Título de Mestre**, a tese deverá ser apresentada na forma “clássica” ou um artigo submetido ou aceito para publicação em periódico indexado, no mínimo Qualis B2. Entretanto, é necessária a inclusão de todos os dados individuais (“*raw data*”) obtidos durante a realização do projeto, sob a forma de tabelas em anexos no final do trabalho. O aluno deve ser o primeiro autor do artigo e o orientador um dos co-autores..Exige-se a inclusão de uma breve introdução, em português, que contenha os objetivos do trabalho, e de comentários finais que incluam um resumo e as conclusões. Não há a necessidade de defesa publica.

Seção II: Do titulo de doutor

Artigo 15º.: Para a obtenção do **Título de Doutor**, o trabalho “clássico” de tese deve ser substituído pela apresentação de pelo menos **2 (dois)** artigos, escritos de preferência em inglês, submetidos ou aceitos para publicação em periódicos indexados (Index Medicus, ISI, sendo um deles pelo menos Qualis A2). Os artigos deverão ter sido elaborados durante os 4 (quatro) anos nos quais o aluno esteve matriculado no Curso de Pós-Graduação e devem seguir a mesma linha de pesquisa. O aluno deve ser o primeiro autor dos artigos e o orientador um dos co-autores. Os artigos deverão ser precedidos de breve introdução em português, contendo os objetivos dos trabalhos apresentados. Após a inclusão dos artigos deverá ser feita, também em português, uma discussão sucinta ressaltando os pontos principais dos trabalhos, incluindo o sumário e as conclusões. No final do texto, deverão ser apresentadas sob a forma de anexos, tabelas contendo todos os dados individuais obtidos durante a realização do trabalho.O Doutorado exige defesa pública.

Artigo 16º. O título de Mestre não é pré-requisito para a obtenção do título de Doutor.

Artigo 17º. Os títulos acadêmicos concedidos terão a designação de Mestre e Doutor em Ciências

Seção III: Da homologação:

Para homologação do título de mestre ou doutor o aluno deverá, entre outras obrigações, entregar ao orientador todos os dados originais resultantes do trabalho de pesquisa e realizar as modificações sugeridas pela banca até 1 mês após a defesa.

Seção IV: Dos prazos

Os prazos para a obtenção dos títulos de Mestre ou de Doutor são os seguintes:

- I.** O Mestrado deverá ser concluído em, no mínimo 1 (um) ano e no máximo em 2 (dois) anos.
- II.** O Doutorado deverá ser concluído em, no mínimo 2 (dois) anos e no máximo no máximo 4 (quatro) anos para o portador do título de mestre ou 5 (cinco) anos para o doutorado direto.
- III.** A prorrogação desses prazos, dentro dos limites máximos estabelecidos no Regimento da Pós-Graduação da Unifesp, deverá ser objeto de aprovação pela CEPG, com justificativa elaborada pelo orientador.